



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 375/2021-GAB/PREFEITO/PMI

Em 01 de julho de 2021

À Vossa Excelência

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei nº 006/2021.

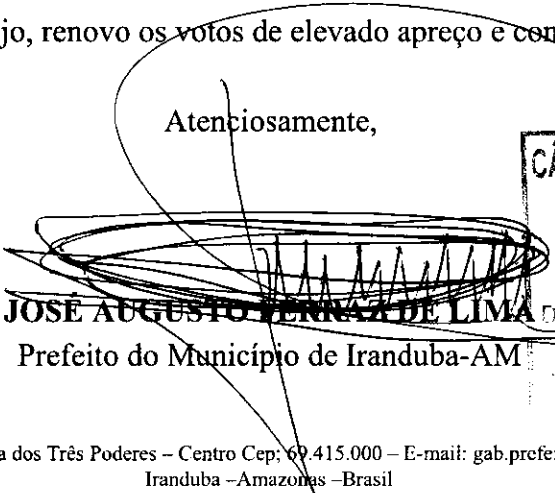
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 006/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências.**

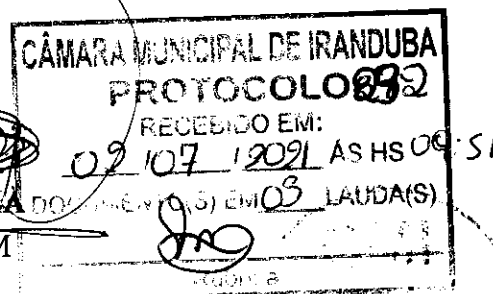
Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2021-GAB/PMI

“autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba

Assunto: Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 006/2021.

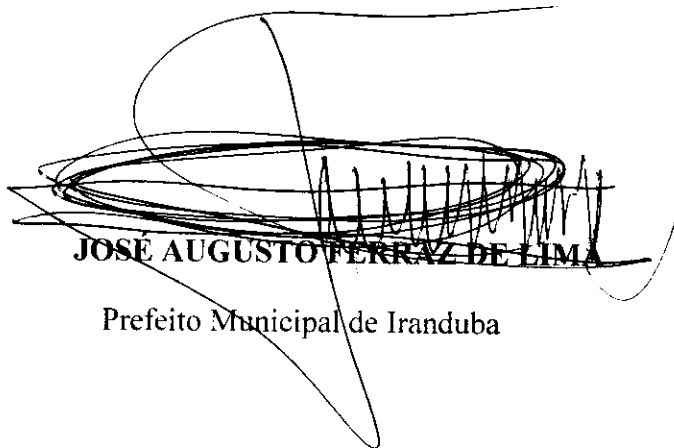
Senhora Presidente,

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 100.000,00, tem por objetivo a Construção de uma cobertura com estrutura metálica para o Hospital Hilda Freire.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

23.07.2021
[Signature]

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

LIDO E APROVADO

23.07.2021

SECRETÁRIO GER.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

[Signature]

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.122 – Construção de uma cobertura com estrutura metálica para o Hospital Hilda Freire.	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2021.

[Signature]
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes - Centro Cep: 69.415.000 - e-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com
Iranduba - Amazonas - Brasil

PARECER CONJUNTO Nº 003/2021 – CCJRF/CFO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
23/07/2021
SECRETÁRIO GERAL
[Assinatura]

Ementa:

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de crédito especial no orçamento de 2021 destinado a Construção de uma Cobertura com Estrutura Metálica para atender o Hospital Regional Hilda Freire do Município de Iranduba e dá outras providências”.

Relatores:

Vereador RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - CCJRF

Vereador LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA – CFO

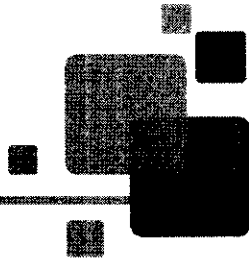
I – RELATÓRIO.

Projeto de Lei nº 006/2021, advindo do Executivo Municipal, chega a estas comissões: CCJRF e CFO, que autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de crédito especial no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências.

O Projeto em questão está acompanhada de uma mensagem nº 006/2021/GAB/PMI, na qual está descrito o objetivo da abertura de crédito especial, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para a construção de uma cobertura com estrutura metálica para atender o Hospital Regional Hilda Freire. O referido recurso em epígrafe, sobre o processo de nº 017101.010271/2020 com transferência feita Fundo a Fundo a Secretaria Municipal de Saúde, é proveniente da destinação de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Álvaro Campelo, atendendo à solicitação do Vereador Raimundo Carneiro (Republicanos).



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO



A PL em destaque está tramitando em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 46. O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

II – DA INICIATIVA:

A organização política administrativa do Município e privativa do Poder Municipal, conforme versa o Art. 44, § 1º, Inciso II, “b”, da Lei Orgânica Municipal, in verbis:

“Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º São de iniciativas próprias do Prefeito as leis que:

I -

II – dispõe sobre:

- a)
- b) Organização administrativa, matéria orçamentária e tributária;”

Visto que a PL Supracitado é de legítima atribuição do Prefeito, nota-se então, que o mesmo está em conformidade com os dispositivos legais e os princípios basilares para o Direito Administrativo e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE:

No art. 167, inciso III, V e IV, da Constituição Federal, dispõe o seguinte:

Art. 167. São vedados:

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas

mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Portanto não existe óbice constitucional para a aprovação no campo da legalidade da matéria.

IV – DA ADMISSIBILIDADE:

Destarte, é notória a admissibilidade da proposição, visto que inexisti impedimentos legais que macule a aceitação do referido projeto de lei.

V – DO FINANCEIRO:

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB, conforme já mencionado na constitucionalidade deste parecer, bem como artigo 42 da Lei 4.320, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional N.º 4.320:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO



IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Desta feita, não verificamos na matéria em questão nada que possa causar danos ao erário público Municipal, visto que não há vício de cumprimento dos dispositivos de leis que regulam as finanças públicas dos entes federados.

Em cumprimento a Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria concluiu que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

VI – VOTO.

Em vista disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, pelo voto da maioria emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto em referência e, por conseguinte é aprovado na Comissão de Finanças e Orçamento – CFO por seus membros.

É O PARECER.

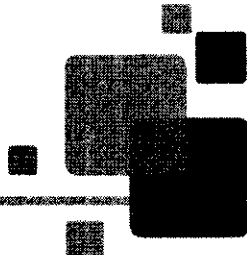
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 21 de julho de 2021.

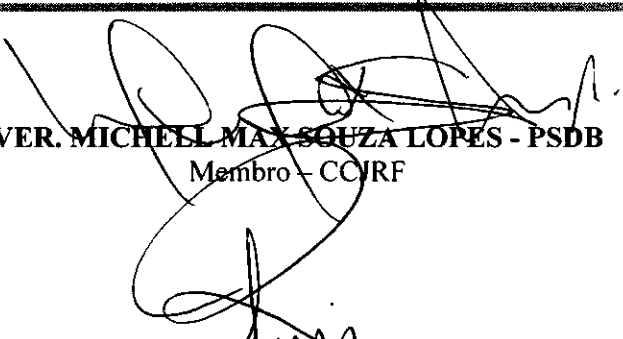
VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Presidente- CCJRF

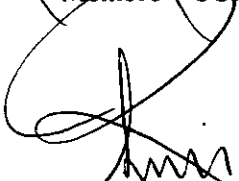
VER. RAIMUNDO N. NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro Relator- CCJRF



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO

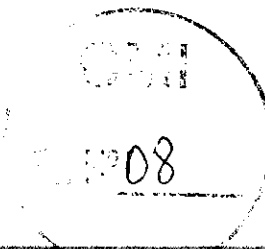



VER. MICHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro - CCJRF


VER. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA - REPUBLICANOS
Presidente e relator CFO


VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA - DEM
Membro - CFO


VER. LUIZ FERNANDES DE MORAES FILHO - PV
Membro - CFO





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 211/2021/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 23 de julho de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

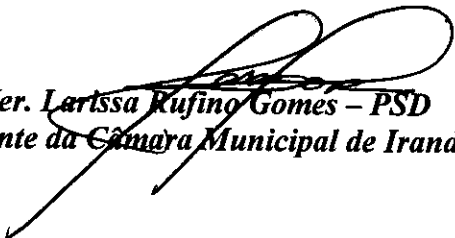
ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei nº 404 de 23 de julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 404, de 23 de julho de 2021, que “autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Ver. Lartissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLADO	2876
26/07/2021	08:48
INDELAUBAS	03
Kartiane Lima da Silva	
ENCAMINHAMENTO	



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº 404, DE 23 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.122 - Construção de uma cobertura com estrutura metálica para o Hospital Hilda Freire.	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que será vinculado a Transferências do Estado - Fonte Recursos 107 - TRASFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 23 de Julho de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM

Vereador

Presidente - CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB

Membro

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS

Membro



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Secretaria da Casa Civil

OFÍCIO DE Nº 109/2021 - CCI/PMI

Iranduba/AM, em 16 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

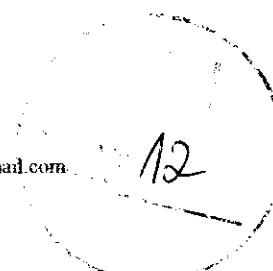
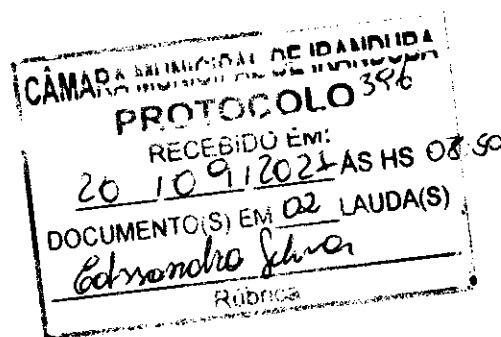
Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Errata da Lei Nº 404/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº 404/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02/08/2021, Edição 2918, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO** e dá outras providências.

Código Identificador: ZUI4BCJ40

ONDE LÊ-SE:

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

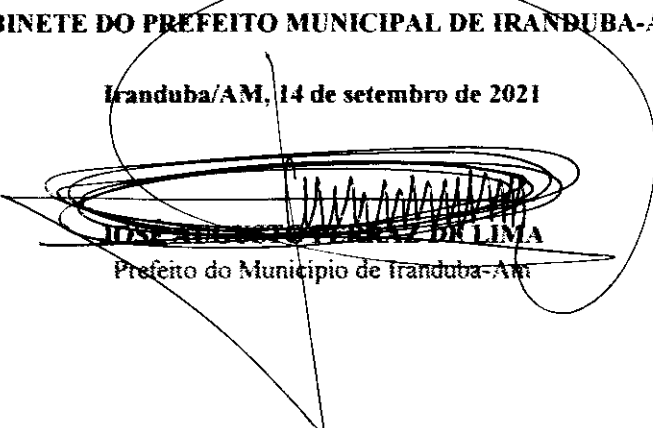
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA LEI Nº 404/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de setembro de 2021


JOSÉ AUGUSTO TERRA DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Secretaria da Casa Civil

OFÍCIO DE Nº 087/2021 - CCI/PMI

Iranduba/AM, em 02 de agosto de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Lei Nº 404/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PROTOCOLO 320
RECEBIDO EM:
09 / 08 / 2021 AS HS 12:21
MENTO(S) EM 02 LAUDA(S)
Rubrica


ELIONEIDE DA SILVA LIMA RAMOS
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 404/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.122 – Construção de uma cobertura com estrutura metálica para o Hospital Hilda Freire.	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRASFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de julho de 2021.


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS

00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 - SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

2.122 – Construção de uma cobertura com estrutura metálica para o Hospital Hilda Freire.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: ZUI4BCJ40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/08/2021 - Nº 2918. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

